



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 05 DE AGOSTO DE 2020

Ano XXX | Edição 1586 - Suplemento E

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 12.035 de 8 de julho de 2020.

*"Permite o uso de bem público – Casa
15 da Zeladoria da 'EMEF Prof.^a
Elda Moscoliato'".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no §3º, do artigo 83 c.c. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 21.175/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a Marcela de Oliveira Buttini, portadora do RG:33.412.094-9 e do CPF:306.275.218-19, do imóvel destinado a Casa 15 da zeladoria da EMEF Prof.^a Elda Moscoliato, situado à Rodovia Gastão Dal Farra, Km 6, Jardim Aeroporto.

Art. 2º A permissionária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto exclusivamente para fins residenciais.

Parágrafo único. A permissão de uso objeto do presente decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido pela beneficiária o disposto no caput do presente artigo ou por motivo de interesse por parte da Administração.

Art. 3º Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus a permissionária, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação

ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de julho de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretária Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de julho de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Processo Administrativo n.º 21.175/2020 Decreto n.º 12.035/2020

Pelo presente instrumento de "TERMO DE PERMISSÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na praça Prof. Pedro Torres n.º 100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Valdir Gonzalez Paixão Júnior, doravante denominado "PERMITENTE", nos termos do Decreto n.º 12.035, de 8 de julho de 2020 e de outro lado a Servidora Marcela de Oliveira Buttini, portadora do RG:33.412.094-9 e do CPF:306.275.218-19, doravante denominada "PERMISSIONÁRIA", têm entre si como justo e acordo o seguinte:

Cláusula Primeira: A Permitente, através do presente, dá em permissão de uso ao Permissionário, o imóvel correspondente a Casa 15 da zeladoria da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Elda Moscoliato", situado na Rod. Gastão Dal Farra, km 6, a título precário, cuja permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo do permitente, mediante aviso prévio de trinta dias para desocupação.

Cláusula Segunda: O prazo da presente Permissão é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável, a critério exclusivo da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, cujo prazo fluirá a partir da assinatura do presente.

Cláusula Terceira: O imóvel objeto da presente Permissão destina-se única e exclusivamente para fins residenciais, não podendo em qualquer hipótese a Permissionária dar destinação diferente a não ser comodato ou cessão do mesmo a qualquer título ou pretexto a terceiros.

Cláusula Quarta: A Permissionária obriga-se a manter o imóvel em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, sendo que qualquer fato alheio ao presente deverá ser comunicado, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quinta: A Permissionária obriga-se a desocupar o imóvel, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Permitente.

Cláusula Sexta: Fica expressamente vedado à Permissionária proceder a reformas, obras ou construções no imóvel caracterizado na cláusula primeira, sendo que se for de segurança, deverão ser autorizadas, por escrito, pela Secretaria Municipal da Educação.

Cláusula Sétima: O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para a Permissionária e jamais causará ônus ao Permitente, sob qualquer pretexto.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretária Municipal de Educação

Marcela de Oliveira Buttini

Permissionária

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

DECRETO Nº 12.045
de 17 de julho de 2020.

“Permite o uso de bem público”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 10.520/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, pelo NUTRAS – Núcleo de Transformação Social, CNPJ: 07.502.525/0001-74, o seguinte bem pertencente ao patrimônio Municipal:

“Veículo marca Iveco, modelo City Class 70c16, cor Amarelo, combustível Diesel, Placas DBS-5384, Ano/Mod. 2011/2012, Chassi 93ZL68B01C8431811, prefixo M-38, Renavam 00391153897 e número de patrimônio 59.014”.

Art. 2º A permissão de uso, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, é feita a título precário, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Art. 3º O NUTRAS utilizará o veículo descrito, pelo período de um ano, a contar da assinatura do termo de permissão de uso, parte integrante do presente Decreto, para o transporte de crianças e adolescentes atendidos pela permissionária, neste município.

Art. 4º A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus ao NUTRAS, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 5º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do veículo objeto da presente permissão de uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 11.963, de 3 de abril de 2.020.

Botucatu, 17 de julho de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de julho de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Processo Administrativo nº 10.520/2020
Decreto nº 12.045/2020
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, de um lado o Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres n. 100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Valdir Gonzalez Paixão Júnior, doravante denominado “PERMITENTE”, nos termos do Decreto nº 11.963, de 03 de abril de 2020 e, de outro lado, NUTRAS – Núcleo de Transformação Social, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, estabelecido nesta cidade de Botucatu, no Bairro Jardim Santa Elisa, inscrito no CNPJ:07.502.525/0001-74, neste ato representado por seu Presidente Luiz Carlos Thomaz, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG:5.439.140-4 e inscrito no CPF:364.345.408-25,

doravante denominado "PERMISSIONÁRIO", têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O PERMITENTE permite o uso, a título precário e gratuito, ao PERMISSIONÁRIO, do seguinte bem de propriedade do Município:

"Veículo marca Iveco, modelo City Class 70c16, cor Amarelo, combustível Diesel, Placas DBS-5384, Ano/Mod. 2011/2012, Chassi 93ZL68B01C8431811, prefixo M-38, Renavam 00391153897 e número de patrimônio 59.014".

Cláusula Segunda: A permissão a que se refere ao período de um ano, a contar da assinatura do presente.

Cláusula Terceira: A permissão destina-se exclusivamente para o transporte de crianças e adolescentes atendidos pelo PERMISSIONÁRIO, deste Município de Botucatu, não podendo, em qualquer hipótese, dar destinação diferente, ficando expressamente vedada a transferência, empréstimo, comodato ou cessão do veículo a qualquer título ou pretexto, a terceiros.

Cláusula Quarta: A PERMITENTE responsabiliza-se pela manutenção do veículo, deixando-o em perfeitas condições de uso e observando toda a legislação de trânsito em vigor.

Cláusula Quinta: Eventuais danos ou avarias no veículo durante o período da presente permissão, bem como multas de trânsito, deverão ser arcados exclusivamente pelo PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Sexta: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a devolver o veículo dentro prazo estabelecido, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial.

Cláusula Sétima: O presente termo de permissão não cria privilégios, direitos, indenizações, a qualquer título para ao PERMISSIONÁRIO, e jamais causará ônus ao PERMITENTE, sob qualquer pretexto.

E, por assim haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Valdir Gonzalez Paixão Júnior

Secretário Municipal de Educação

Luiz Carlos Thomaz

NUTRAS – Núcleo de Transformação Social

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 12.054

de 5 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 24.608/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
350	01	Esportes	15.000,00
353	01		35.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
347	01	Esportes	20.000,00
356	01		6.000,00
358	01		24.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de agosto de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de agosto de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

COPEL - Comissão Permanente de Licitações**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 229/2020

Processo Administrativo nº 17.902/2020 – Concorrência
Pública nº 010/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS
DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE
BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVES DO CONTRATO DE
REPASSE Nº 896853/2019/MDR/CAIXA.

Valor: R\$ 1.006.785,67 (Um milhão, seis mil, setecentos
e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 496 – Secretaria
Municipal De Infraestrutura.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA DE
BOTUCATU